



Comercio de Produtos e Materiais Hospitalares LTDA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

Excelentíssimo Senhor, Pregoeiro Oficial do Município e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 040/2023- SRP – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material penso, injetáveis, soluções, saneantes e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Conceição do Coité – Ba.

A empresa **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Franciscanos, S/N, GALPÃO 03, Dom Avelar, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.937.238/000102, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Renato Almeida Santos, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, por meio de seu representante legal infra firmado, com fulcro no artigo 4, inciso XVIII da lei 10.520/2002 e item 11.4 do Edital de licitação apresentar RECURSO, apresentando as razões.

RAZÕES

Em face do recurso interposto pela licitante **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**.

No presente caso, denota-se que, uma vez que a empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 23.397.337-0001/80**, com sede na AV. ACM, 212 A -1º ANDAR – CENTRO – SERRINHA-BA descumpre o edital de licitação, apresentando no **LOTE 01**.

LOTE 01, nos itens: 65, 70, 152, 153, 154 e 155, as marcas que não atendem as especificações descritas no edital em seu termo de referência.

Para os itens 65 e 70, a BNR apresentou marca MEDSONDA.

65	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS N04	80163570002	MEDSONDA
70	CATETER P/ OXIGENIO TIPO OCULOS N14	80163570002	MEDSONDA

Embora tenha informado o número de registro no produto na ANVISA na proposta, e a pregoeira ter realizado a diligencia ao ter consultado o registro do produto na ANVISA. No proprio registro informa a numeração dos cateteres NASAL e para catater TIPO OCULOS apresenta apenas as numerações 08 FR e 10FR, ou seja, as numerações 04 e 14 não atende.

O que difere entre o cateter nasal para o tipo óculos é que o modelo tipo óculos proporciona maior conforto e segurança, tornando o procedimento menos invasivo.

Abaixo o registro do produto da ANVISA e Ficha técnica da Medsonda.

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ	05.150.338/0001-43
Autorização	8.01.635-7
Produto	CATETER PARA OXIGENIO

Modelo Produto Médico
Catéter Nasal 04 Fr
Catéter Nasal 06 Fr
Catéter Nasal 08 Fr
Catéter Nasal 10 Fr
Catéter Nasal 12 Fr
Catéter Nasal 14 Fr
Catéter Nasal 16 Fr
Catéter Nasal 18 Fr
Catéter tipo Óculos 08 Fr
Catéter tipo Óculos 10 Fr
NOVOS MODELOS: 10202200 CATETER NASAL 20FR; 10201301 CATETER NASAL NEONATAL; 10201401 CATETER NASAL INFANTIL

	Revisão 03	FICHA TÉCNICA FT 8.003	Emissão: 08/2018	
--	-------------------	-----------------------------------	-----------------------------	--

**CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS
ANVISA N°80163570002**

FINALIDADE:

O cateter nasal é utilizado para administrar oxigênio ao paciente que requer concentrações de oxigênio de baixas a moderadas. O modelo tipo óculos proporciona maior conforto e segurança, tornando o procedimento menos invasivo.

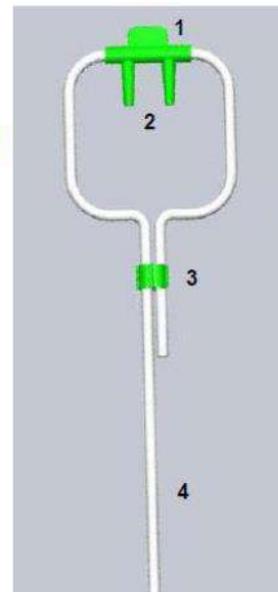
COMPOSIÇÃO:

1. Pegador em PVC para facilitar a aplicação no paciente.
2. Narinas tipo "PRONG", atraumáticas em PVC. Flexível, afim de não causar incômodo no paciente.
3. Regulador em Polietileno com estrias aderentes, possibilitando uma perfeita aplicação em cada paciente.
4. **4. Tubo: em PVC flexível, atóxico, com comprimento de 110 cm, calibre de 10 FR.**
5. Conector universal para a coligação a linha de oxigênio.
6. FREE LÁTEX

ROTULAGEM: Modelo de Rotulo



COD.10201201 CATETER
TIPO ÓCULOS
LOTE OP. 00000 FAB./ESTERIL. 00/00
ANVISA N° 80163570002 7 898487 861909



Para os itens 152, 153, 154 e 155, a BNR apresentou marca PROCARE.

152	FIO NYLON 0 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	10369460141	PROCARE
153	FIO NYLON 1 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	10369460141	PROCARE
154	FIO NYLON 2 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	10369460141	PROCARE
155	FIO NYLON 3 C/AG 3/8X40MM 45CM C/24	10369460141	PROCARE

Embora tenha informado o número de registro no produto na ANVISA na proposta, e a pregoeira ter realizado a diligencia ao ter consultado o registro do produto na ANVISA. No proprio importador LABOR IMPORT informou por e-mail que a marca PROCARE não tem os fios com tamanho de agulha citados.

04/10/2023 16:04

RES: Fio de Sutura Nylon – AES COMÉRCIO – Outlook

RES: Fio de Sutura Nylon

Flavia Badaró Velis <flavia.velis@bunzlsaude.com.br>

Qua, 04/10/2023 15:54

Para:AES COMÉRCIO <aescomercio@outlook.com.br>

Olá, boa tarde!

Percebi que em todos pede o fio com a agulha de 4cm.
A Procure não tem os fios com esse tamanho de agulha.
Teremos eles com a agulha de 3cm (30mm) ok!
Att,



Flávia Badaró

Consultora de vendas

(11) 3652-2525 | (11) 3195-8640

(11) 9 8924-3626 (WhatsApp)

flavia.velis@bunzlsaude.com.br

bunzlsaude.com.br

O Seu Portal de Compras da Saúde.

LABORCARE®

PROCARE®

JOLIDOR®

De: AES COMÉRCIO <aescomercio@outlook.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 4 de outubro de 2023 14:56

Para: Flavia Badaró Velis <flavia.velis@bunzlsaude.com.br>

Assunto: Fio de Sutura Nylon



Comercio de Produtos e Materiais Hospitalares LTDA

Consulta ao site <https://bunzlsaude.com.br/fio-de-sutura-agulhado-nylon>

Uso restrito: este produto é de uso técnico profissional, é necessário apresentar documentação para comprá-lo.

[Saiba mais](#)

Validade: 31/05/2028

Marca: Procure

Registro M.S.: 10369460141

R\$ 37,98

modelo: 0 - 20mm - 3/8

0 - 20mm - 3/8	0 - 25mm - 3/8	0 - 30mm - 3/8	1 - 20mm - 3/8	1 - 25mm - 3/8
1 - 30mm - 3/8	2/0 - 15mm - 3/8	2/0 - 20mm - 3/8	2/0 - 25mm - 3/8	2/0 - 30mm - 3/8
3/0 - 20mm - 3/8	3/0 - 25mm - 3/8	3/0 - 30mm - 3/8	4/0 - 20mm - 3/8	4/0 - 25mm - 3/8
4/0 - 30mm - 3/8	5/0 - 15mm - 3/8	5/0 - 20mm - 3/8	5/0 - 25mm - 3/8	6/0 - 15mm - 3/8
6/0 - 20mm - 3/8	6/0 - 25mm - 3/8			



Comercio de Produtos e Materiais Hospitalares LTDA

Não restando dúvidas que a proposta apresentada pela empresa citada, contém vários itens que não atendem claramente a especificações solicitadas, tornando a mesma em desconformidade. Sabemos que isso pode ocasionar em prejuízos ao erário público por se tratar de produtos que não atende a necessidade para administração, bem como, um possível dano à saúde dos pacientes por se tratar de produtos inferior, uma vez que o edital em seu termo de referência deixa os itens ali exposto de forma clara e sucinta, sem deixar dúvidas do produto para futura contratação.

Em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

No entanto, tendo como finalidade de que o mais importante do que saber o que é errado, é fazer o que é certo, eo pedido da empresa impugnante está correto, quanto ao pedido de inabilitação e/ou desclassificação da empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no LOTE 01, pelo motivo que depois de uma minuciosa análise ao edital percebemos que as marcas dos itens acima mencionado não atendem os mesmo em questão citado no pedido de recurso.

Conclusão:

Diante do exposto, com isso, solicito a Administração que julgue pelo DEFERIMENTO junto ao pedido de recurso apresentado pela seria empresa **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, perante o **LOTE 01**, do Pregão Eletrônico Nº 040/2023, considerando a requerente habilitada no Lote vencedor.

Salvador/BA, 06 de outubro de 2023.

A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ27.937.238/0001-02

